



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

SECRETARIA DEMANTANTE:Secretaria Municipal de Saúde.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:C Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria administrativa, capacitação e treinamentos na área de gestão em saúde, bem como a locação de software de monitoramento e gestão em tempo real, plataforma abrangente projetada para análise de indicadores na Atenção Primária à Saúde e Suporte a gestão no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A contratação da empresa JC Assessoria e Consultoria na Área de Saúde Ltda. mostra-se indispensável para atender às necessidades da gestão municipal do SUS, tendo em vista a notória especialização e a exclusividade na prestação dos serviços ofertados, que abrangem consultoria técnica estratégica em saúde pública e a disponibilização de software exclusivo de monitoramento de indicadores da Atenção Primária em tempo real (sistema IQAPS). Os serviços propostos abrangem o apoio à elaboração e acompanhamento dos instrumentos de gestão em saúde (PMS, PAS, RDQA e RAG), consultoria para fortalecimento das equipes, monitoramento de recursos e indicadores, além de treinamentos e capacitações, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade da atenção em saúde prestada à população. A inexigibilidade encontra amparo no art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, diante da exclusividade e da especialização técnica comprovada, conforme atestados de capacidade técnica, relação de municípios atendidos e declarações de exclusividade anexadas ao processo.

2. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O serviço possui características técnicas especializadas e de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige notória especialização, tornando inviável a competição entre empresas no mercado, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por meio de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada na impossibilidade de competição em virtude da notória especialização da contratada para a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

c) A contratada será responsável pela prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria administrativa, capacitação e treinamentos na área de gestão em saúde, bem como pela locação de software de monitoramento e gestão em tempo real, plataforma abrangente projetada para análise de indicadores da Atenção Primária à Saúde e suporte à gestão no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante atendimento remoto e presencial,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frederico Westphalen/RS.

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do presente contrato observará, além das disposições aqui previstas, os termos da Proposta de Trabalho apresentada pela contratada em 18 de agosto de 2025, bem como seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os efeitos legais, sendo:

Quanto ao Item 01 — Consultoria estratégica (52,75 h/mês)

- a) A contratada deverá prestar serviços de consultoria estratégica em gestão e governança municipal de saúde, com carga horária mensal de 52,75 (cinquenta e duas vírgula setenta e cinco) horas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- b) A contratada deverá apoiar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, incluindo PMS, PAS, RDQA e RAG.
- c) A contratada deverá realizar o monitoramento de indicadores em saúde e fornecer análises técnicas que subsidiem a tomada de decisão da gestão municipal.
- d) A contratada deverá prestar assessoria para gestão do e-SUS APS e demais sistemas do SUS, assegurando o correto uso, registro e análise das informações.
- e) A contratada deverá orientar o dimensionamento das equipes, a organização de processos de trabalho por território e a qualificação da Atenção Primária.
- f) A contratada deverá realizar capacitações e treinamentos às equipes municipais, conforme cronograma pactuado com a Secretaria de Saúde.
- g) A contratada deverá executar as atividades de forma remota e presencial (in loco), em dias e horários previamente acordados, com comprovação por relatórios de atividades, apontamentos de hora/atividade e listas de presença/assinatura do(a) Secretário(a) de Saúde.

Quanto ao Item 02 — Locação de software (11 equipes):

- a) A contratada deverá disponibilizar, manter e operar o software de monitoramento e gestão em tempo real da Atenção Primária (IQAPS) para 11 (onze) equipes de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- b) A contratada deverá assegurar a integração do sistema com e-SUS (PEC/CDS), CADSUS, CNES e SISAB, com atualização contínua dos dados.
- c) A contratada deverá fornecer dashboards e relatórios dinâmicos por município, unidade, equipe e microárea, com exportação e filtros para busca ativa e acompanhamento de metas.
- d) A contratada deverá garantir acesso remoto por computador, tablet e smartphone e a disponibilidade operacional necessária ao uso cotidiano pelas equipes e pela gestão.
- e) A contratada deverá prestar suporte técnico e orientações de uso do sistema às equipes e à gestão municipal, de forma contínua durante a vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria administrativa, capacitação e treinamentos na área de gestão em saúde, bem como a locação de software de monitoramento e gestão em tempo real, plataforma abrangente projetada para análise de indicadores na Atenção Primária à Saúde e Suporte a gestão no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).			R\$ 17.346,25	R\$ 208.155,00
1.1	Monitoramento de Indicadores; Gestão Sistema E-Sus; Gestão de Sistemas Sus; Assessoria e Consultoria Técnica para Gestão de Equipes e Territórios; Gestão de Instrumentos de Planejamento e Monitoramento em Saúde Gestão de Recursos e Financiamento em Saúde; Outras Capacitações Em Saúde	12	MESES	R\$ 12.396,25	R\$ 148.755,00
1.2	Locação de software para monitoramento e gestão em tempo real da Atenção Primária à Saúde, para análise de indicadores e suporte estratégico à gestão municipal do SUS, para 11 equipes de saúde	12	MESES	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No mercado de saúde pública podem ser identificadas alternativas como consultorias genéricas em gestão administrativa, que oferecem serviços amplos, porém sem especialização na gestão do Sistema Único de Saúde e sem experiência consolidada com municípios de porte semelhante ao de Frederico Westphalen. Também existem plataformas e softwares comerciais de gestão em saúde, que permitem registros e acompanhamento de dados básicos, mas que não garantem integração completa com o e-SUS APS e outros sistemas oficiais do Ministério da Saúde, tampouco oferecem suporte técnico especializado aliado à consultoria em gestão. Além disso, podem ser encontrados cursos e capacitações pontuais voltados a profissionais da saúde, que, embora relevantes, não substituem o acompanhamento técnico-contínuo da gestão municipal e não apresentam soluções integradas de monitoramento em tempo real. Dessa forma, ainda que existam prestadores de serviços que atendam de forma fragmentada a determinadas demandas, tais alternativas não contemplam a integração entre consultoria técnica especializada, suporte à gestão municipal do SUS e disponibilização de software exclusivo para análise de indicadores em tempo real, características que tornam a proposta apresentada pela JC Assessoria e Consultoria na Área de Saúde Ltda única e abrangente, justificando a contratação por inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total mensal de R\$ 17.346,25 (dezessete mil, trezentos e quarenta e seis



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

reais, com vinte e cinco centavos, perfazendo um total anual de R\$ 208.155,00 (duzentos e oito mil cento e cinqüenta e cinco reais), conforme proposta apresentada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica e consultoria em gestão da saúde pública, aliando suporte administrativo e capacitação de equipes à utilização de tecnologia própria de monitoramento de indicadores. A execução abrange a análise, o acompanhamento e a avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, como Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão, bem como a orientação no uso adequado do sistema e-SUS APS e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Além do trabalho de consultoria estratégica, a contratada disponibiliza a locação do software IQAPS, ferramenta exclusiva de monitoramento em tempo real, que permite o cruzamento e a análise dinâmica de dados da Atenção Primária, com geração de relatórios e dashboards personalizados para gestores e equipes de saúde. A integração entre assessoria especializada, treinamentos, acompanhamento contínuo e ferramenta tecnológica diferenciada garante uma resposta completa às necessidades do Município de Frederico Westphalen, proporcionando eficiência, qualificação dos processos e suporte técnico estratégico para a tomada de decisão na gestão da saúde pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no caso em análise, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em gestão da saúde pública, capacitações e disponibilização de software exclusivo de monitoramento em tempo real (IQAPS), serviços de natureza predominantemente intelectual, singular e de execução integrada. A divisão do objeto em parcelas ou itens distintos não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o modelo proposto pela contratada pressupõe a integração entre a consultoria estratégica, o acompanhamento das equipes e o uso da plataforma tecnológica, de forma complementar e indissociável. Por essas razões, a contratação deverá ser realizada em sua integralidade, sem parcelamento, garantindo a continuidade, a uniformidade e a qualidade técnica indispensáveis à execução do serviço e à correta aplicação dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação, pretende-se alcançar maior eficiência e qualidade na gestão da saúde pública municipal, garantindo suporte técnico contínuo para o planejamento, execução e monitoramento das ações no âmbito do SUS. Espera-se a melhoria da utilização dos instrumentos de gestão, como o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e os relatórios obrigatórios, assegurando que estejam atualizados, consistentes e alinhados às normativas vigentes. Almeja-se, ainda, que o software IQAPS possibilite o acompanhamento em tempo real de indicadores estratégicos da Atenção



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Primária, permitindo identificar falhas, corrigir inconsistências e direcionar ações de forma tempestiva. A integração entre consultoria técnica, capacitação das equipes e uso de tecnologia inovadora deverá resultar na otimização de processos, no fortalecimento das equipes locais e na tomada de decisões baseadas em evidências, assegurando maior transparência, eficiência na aplicação de recursos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de Frederico Westphalen.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Suzan Cristini Milani, Secretária Municipal de Saúde ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

Frederico Westphalen/RS, 25 de setembro de 2025.

Suzan C. Milani
Secretária da Saúde
P.M. Frederico Westphalen - RS

Suzan Cristini Milani
Secretária Municipal de Saúde

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 25 de setembro de 2025.

Orlando Girardi,
Prefeito Municipal